



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 14.133/2021

I - SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Meridiano, no que se refere à reposição, ampliação e adequação do mobiliário escolar utilizado nas unidades da rede municipal de ensino.

O mobiliário escolar constitui elemento essencial para o adequado funcionamento das atividades pedagógicas, contribuindo diretamente para a organização dos ambientes de aprendizagem, para o conforto dos alunos e profissionais da educação e para a garantia de condições mínimas de ergonomia, segurança e funcionalidade nas salas de aula e demais espaços escolares.

No âmbito das unidades escolares municipais, verifica-se a necessidade contínua de substituição de mobiliários que, em razão do uso prolongado e do desgaste natural, apresentam avarias, perda de funcionalidade ou já não atendem às condições adequadas de utilização. Além disso, a expansão ou reorganização de turmas, bem como eventuais adequações estruturais nas unidades de ensino, demandam a aquisição de novos conjuntos de mobiliário, a fim de assegurar a adequada acomodação dos estudantes e o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

Assim, a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar visa assegurar condições adequadas de funcionamento das escolas municipais, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar e para o adequado atendimento dos alunos da rede pública de ensino do Município, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133.

Para tanto, é necessário haver o desencadeamento de Processo Licitatório para atender esta finalidade, para seguimento conforme a Lei 14133/2023.

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Registra-se que a presente contratação ainda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Meridiano, tendo em vista que referido instrumento de planejamento administrativo ainda se encontra em fase de elaboração e implementação pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

Ressalta-se, contudo, que a ausência momentânea de previsão no Plano de Contratações Anual não impede a realização da presente contratação, uma vez que a demanda decorre de necessidade concreta e atual da Secretaria Municipal de Educação, relacionada à reposição e à ampliação do mobiliário escolar utilizado nas unidades da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada estrutura física das salas de aula e demais ambientes escolares, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e para o atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Destaca-se, ainda, que a Administração Municipal vem adotando as providências necessárias para a consolidação de seus instrumentos de planejamento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos de habilitação serão os de praxe, conforme estipulado pelos Artigos 62 a 69 da Lei 14.133/2021.

O não atendimento as condições avençadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá a(s) Empresa(s), vencedora(s), as Infrações Administrativas, serão sancionadas conforme disposto no Art. 155 e Art.156, da Lei Federal 14.133/2021, podendo para tanto, rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório. Na elaboração do Termo de Referência e Edital, deverá ser definido a dosimetria das multas a serem aplicadas, caso haja descumprimento Contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens relacionados na requisição de Necessidades, supra indicadas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

A Empresa deverá fornecer assistência técnica e manutenção corretiva em caso de defeitos de fabricação.

A entrega dos objetos desta licitação será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues nas secretarias municipais, e o endereço das mesmas constará na Ordem de fornecimento/Pedido.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Não será exigido amostras dos itens licitados, *no entanto, deverão as empresas apresentarem fichas técnicas/catálogos dos itens ofertados.*

Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;

O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital em até 10 (dez) dias; e
- b) Definitivo: após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, após o recebimento provisório, em até 20 (vinte) dias.

Somente será os bens que atenderem todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

Juntamente da proposta escrita, deverá a licitante anexar também o catálogo do produto ofertado, a fim de aferir a compatibilidade do produto ofertado em relação ao Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Não será exigida garantia de execução contratual.

Os itens a serem adquiridos deverão atender os descritivos técnicos contidos no Item V deste Estudo Técnico Preliminar.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO TÉCNICA

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram definidos com base nas demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Meridiano, considerando a necessidade de reposição de mobiliários danificados, substituição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo, bem como a ampliação e adequação dos ambientes escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

Para a definição das quantidades, foram observadas as informações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), levando-se em conta o número de unidades escolares, salas de aula, espaços administrativos e demais ambientes educacionais que necessitam de mobiliário adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter **estimativo**, uma vez que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade verificada ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Nesse sentido, os itens, suas especificações técnicas e quantitativos estimados encontram-se detalhados no Documento de Formalização de Demanda (DFD), que integra o presente processo administrativo e servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e do futuro instrumento convocatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133.

Lote	00000001				
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 4 JUVENIL Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes, sendo (1) mesa e (1) cadeira. Mesa empilhável com tampo em formato retangular, injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) virgem, isento de cargas minerais, microtexturizado, sem nervuras na área de trabalho para evitar contrações volumétricas do plástico (rechupe), contendo rebaixo aproximado de 0,6 mm delimitando a área do usuário, com bordas polidas e acabamento brilhante, medindo aproximadamente 60 cm de largura por 45 cm de profundidade, com borda em contato com o usuário em torno de 2 a 2,5 cm e bordas frontal e laterais em torno de 4 a 4,5 cm, contendo logomarca do fabricante em alto-relevo na superfície do tampo, bem como dois orifícios em cada lateral para passagem dos tubos de sustentação e fixação do porta-livros. Possui porta-lápis em toda a parte frontal do tampo, com capacidade aproximada para até 9 lápis, medindo cerca de 3 cm de largura, 49 cm de comprimento e 1,5 cm de profundidade, interligado ao porta-copo/garrafa com dimensões aproximadas de 8 cm de comprimento por 8 cm de largura e profundidade em torno de 4 cm. Porta-livros em formato trapezoidal, fechado nas	300	UNID	899,78	269.934,00



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

<p>partes traseira e laterais, com orifícios de ventilação e capacidade aproximada de 14 litros, injetado em polipropileno (PP) na cor preta, fixado ao tampo formando um conjunto único. Componentes montados sobre estrutura em tubos de aço carbono, com pernas em formato de “U” que permitem o empilhamento, contendo duas barras frontais de ligação para maior estabilidade e base de sustentação sob o tampo formada por três tubos, sendo um reto centralizado e dois tubos dobrados de forma orgânica, interligados aos pés da mesa e ultrapassando levemente as bordas laterais do tampo, produzidos em tubo com medida aproximada de 20 x 20 mm, tratados por banhos químicos anticorrosivos, soldados pelo processo MIG e pintados com tinta epóxi eletrostática, com ponteiros de proteção dos pés em resina plástica PP na cor preta, medindo aproximadamente 20 x 20 mm, apresentando altura do tampo ao chão em torno de 64 cm. Cadeira empilhável de quatro pés, permitindo empilhamento, com assento e encosto interligados e produzidos em resina plástica virgem de polipropileno (PP) por processo de injeção termoplástica, assento com bordas arredondadas em todo o contorno, base totalmente boleada em contato com as pernas do usuário, sem arestas cortantes, medindo aproximadamente 40 cm de largura por 38 cm de profundidade, com espessura mínima aproximada de 4 mm, possuindo contracapa que cobre toda a base do assento, sem deixar vãos ou tubos aparentes, proporcionando maior segurança, com altura do assento ao chão em torno de 38 cm, encosto medindo aproximadamente 40 cm de largura por 30 cm de altura, com espessura mínima aproximada de 4,5 mm, contendo alça para transporte e logomarca do fabricante em alto-relevo, estrutura produzida em tubos de aço carbono, sendo o tubo de ligação do assento ao encosto com medida aproximada de 16 x 30 mm, encaixado internamente ao encosto, sem exposição do tubo, pés em tubo aproximado de 20 x 20 mm em formato de “U”, com reforço do assento em dois tubos de aproximadamente 5/8”, estrutura tratada por banhos químicos, soldada pelo processo MIG e pintada com tinta epóxi eletrostática, com ponteiros de proteção dos pés</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

	em polipropileno (PP) na cor preta, devendo ser apresentado juntamente com a proposta certificado de conformidade conforme a Norma ABNT NBR 14006/2008 e Portaria nº 401/2020 do INMETRO, além de certificado emitido por OCP conforme a referida portaria, catálogo com imagem e descrição do produto e, caso não seja possível a avaliação apenas pelo catálogo, apresentação de amostra no prazo de até 08 (oito) dias úteis após solicitação.				
2	<p>CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO – TAMANHO INFANTIL</p> <p>CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO – TAMANHO INFANTIL. Conjunto composto por 06 mesas em formato trapézio, 06 cadeiras e 01 mesa central, destinado ao uso coletivo, possibilitando a formação de círculos com as seis mesas. As mesas possuem tampo confeccionado em resina termoplástica ABS de alto impacto, com dimensões aproximadas de 66 cm de largura, 44 cm de comprimento e profundidade em torno de 39 cm, dotado de nervuras transversais e longitudinais na parte inferior para reforço estrutural, apoiado sobre estrutura formada por três tubos retangulares em aço industrial com medidas aproximadas de 30 x 20 mm e um tubo oblongo de aproximadamente 30 x 16 mm, apresentando altura total em torno de 59 cm, contendo ainda uma barra frontal em tubo oblongo de dimensões aproximadas de 30 x 16 mm fixada entre uma das colunas laterais. A estrutura da mesa é composta por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial de formato oblongo, com dimensões aproximadas de 20 x 48 mm, interligando a base do tampo aos pés, sendo estes formados por tubos oblongos com espessura aproximada de 1,5 mm, moldados em formato de arco com raio máximo em torno de 80 cm. Os pés possuem sapatas calandradas antiderrapantes em polipropileno virgem, envolvendo totalmente as extremidades dos tubos, acompanhando o formato em arco, com dimensões aproximadas de 16 x 5 cm e 10 x 5 cm, com tolerância dimensional, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo</p>	15	UNID	7.166,08	107.491,20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

<p>e fixadas à estrutura por meio de parafusos, garantindo proteção da pintura e maior durabilidade. As cadeiras individuais possuem assento e encosto em polipropileno copolímero virgem injetado, isento de cargas minerais, fixados por parafusos não aparentes, com bordas totalmente arredondadas, base do assento boleada em contato com as pernas do usuário para evitar acidentes, espessura mínima aproximada de 4 mm, medindo cerca de 34 cm de largura por 34 cm de profundidade, com altura do assento ao chão em torno de 35 cm, admitindo variação dimensional. O encosto apresenta dimensões aproximadas de 34 cm de largura por 28 cm de altura, sem orifícios, com bordas arredondadas, alça para transporte e logomarca do fabricante em alto-relevo. A ligação entre assento e encosto é realizada por tubo de aço industrial com dimensões aproximadas de 16 x 30 mm, encaixado internamente ao encosto, não ficando exposto. A estrutura da cadeira é reforçada em peça única, composta por pés e duas colunas laterais em material plástico de alta resistência, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna formada por bases paralelas com espessura aproximada de 8,5 mm e uma base perpendicular com espessura em torno de 11 mm, contendo alojamento interno para passagem do tubo de interligação com o assento, com profundidade aproximada de 12,5 cm, fixadas ao tubo de forma invisível por meio de pino metálico roscado. Os pés possuem espessura mínima aproximada de 5 mm, com aletas de reforço distribuídas entre a base menor e maior, e ponteiros de proteção nas extremidades, medindo aproximadamente 16 x 4,5 cm e 7,5 x 4,5 cm, com comprimento total do pé em torno de 48 cm e largura variando entre 4 e 4,5 cm, contendo ainda barra horizontal de reforço em tubo oblongo com dimensões aproximadas de 16 x 30 mm e espessura em torno de 1,5 mm, fixada entre uma das colunas e a base do assento. A mesa central possui formato sextavado, com tampo injetado em resina plástica na cor bege, espessura mínima aproximada de 4 mm, fixado à estrutura por meio de parafusos não aparentes, apresentando lados internos com cerca de 23,5 cm,</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

<p>contendo 13 cavidades para organização de materiais, sendo uma cavidade central hexagonal, seis cavidades laterais e seis porta-copos integrados. Sua estrutura é composta por três tubos de aço industrial com diâmetro aproximado de 7/8", formando os pés. Toda a estrutura metálica do conjunto é fabricada em aço industrial, submetida a tratamentos por banhos químicos para proteção anticorrosiva, interligada por solda MIG e acabada com pintura epóxi em pó. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado, referentes à resistência em atmosfera úmida saturada conforme ABNT NBR 8095, espessura e camada da pintura conforme ABNT NBR 10443, teor de chumbo na pintura epóxi-pó conforme ABNT NBR NM 300-3 e Lei Federal nº 11.762/08, resistência a produtos químicos domésticos conforme ASTM D1308, dureza ao lápis conforme ASTM D3363 e ensaio de flexibilidade do assento e encosto na peça injetada pronta para uso, atendendo aos parâmetros mínimos exigidos, bem como certificação conforme a Norma ABNT NBR 14006/2008.</p>				
---	--	--	--	--

VI - SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Meridiano, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para fornecimento de mobiliário escolar, observando-se as alternativas usualmente praticadas pela Administração Pública e pelo setor privado.

Nesse contexto, foram analisadas as seguintes possibilidades:

a) Aquisição direta de mobiliário escolar por meio de processo licitatório próprio: Consiste na realização de procedimento licitatório específico para aquisição dos itens necessários, permitindo a definição das especificações técnicas adequadas à realidade das unidades escolares do município, bem como a obtenção de propostas competitivas entre fornecedores especializados no fornecimento de mobiliário escolar.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

b) Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades públicas:

Alternativa que consiste na utilização de atas de registro de preços vigentes oriundas de outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Contudo, tal solução depende da existência de atas compatíveis com as necessidades do Município, tanto em relação às especificações técnicas quanto aos quantitativos e condições de fornecimento, o que nem sempre se mostra viável ou oportuno.

c) Realização de processo licitatório próprio para formação de Ata de Registro de Preços:

Consiste na realização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens demandados. Tal solução permite maior flexibilidade na aquisição dos mobiliários ao longo do período de vigência da ata, possibilitando que a Administração realize as contratações conforme a necessidade efetiva das unidades escolares, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a **realização de processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços** se apresenta como a solução mais adequada para o atendimento da demanda, considerando a natureza estimativa dos quantitativos, a necessidade de aquisições parceladas ao longo do tempo e a possibilidade de obtenção de melhores condições de preço e fornecimento.

Tal solução encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório para **formação de Ata de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de mobiliário escolar destinado às unidades da rede municipal de ensino do Município de Meridiano.

A contratação abrangerá o fornecimento de diversos itens de mobiliário escolar, tais como mesas, cadeiras, conjuntos escolares, armários, estantes e demais equipamentos necessários à adequada estruturação dos ambientes educacionais, observando-se as especificações técnicas que assegurem qualidade, durabilidade, segurança e ergonomia compatíveis com o uso em ambiente escolar.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela natureza estimativa da demanda, uma vez que os quantitativos poderão variar conforme as necessidades das unidades escolares



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, o modelo permitirá que a Administração realize as aquisições de forma **parcelada e conforme a necessidade**, evitando aquisições excessivas, reduzindo custos de armazenamento e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

O fornecimento dos itens será realizado por empresa devidamente habilitada no certame licitatório, devendo os produtos atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, bem como às normas de qualidade e segurança aplicáveis ao mobiliário escolar.

Assim, a solução proposta mostra-se adequada para assegurar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a reposição e a ampliação do mobiliário necessário ao funcionamento das unidades escolares, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 377.425,20 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, conforme média de preços obtida a partir das cotações realizadas junto ao mercado fornecedor e consultas em banco de preços públicos, observando-se os parâmetros de pesquisa de preços aplicáveis às contratações públicas.

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter **estimativo**, considerando que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Meridiano, durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, buscando assegurar que o valor estimado reflita as condições praticadas no mercado e proporcione base adequada para a realização do procedimento licitatório.

IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada em **lote único**, composto por **02 (dois) itens**, considerando que os produtos possuem natureza semelhante e estão diretamente relacionados ao mesmo objeto, qual seja, o fornecimento de mobiliário escolar destinado às unidades da rede municipal de ensino do Município de Meridiano.

A adoção de lote único mostra-se adequada sob o ponto de vista técnico e administrativo, tendo em vista que os itens que compõem o objeto possuem características complementares e são



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

normalmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado, o que possibilita maior padronização do mobiliário adquirido, melhor compatibilidade entre os itens e maior eficiência logística no fornecimento.

Além disso, a contratação em lote único contribui para a racionalização da gestão contratual, facilitando o controle do fornecimento, a fiscalização do contrato e o gerenciamento das entregas, reduzindo eventuais dificuldades operacionais decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores para itens relacionados.

Ressalta-se, ainda, que a adoção dessa forma de disputa não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor de mobiliário escolar possui ampla atuação de empresas aptas a fornecer os itens conjuntamente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em **lote único** se mostra tecnicamente adequada e administrativamente mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada estruturação das unidades da rede municipal de ensino do Município de Meridiano, mediante a disponibilização de mobiliário escolar em condições apropriadas de uso, garantindo maior conforto, segurança e funcionalidade aos alunos e profissionais da educação.

Busca-se, ainda, promover a reposição de mobiliários desgastados ou danificados, bem como atender eventuais demandas decorrentes da ampliação ou reorganização dos espaços escolares, contribuindo para a melhoria do ambiente educacional e para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A contratação também visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a formalização da contratação, serão adotadas as seguintes providências prévias:

1. **Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, contendo a caracterização da necessidade, a descrição da solução, a análise de mercado e a justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

2. **Definição do Termo de Referência** com especificações técnicas detalhadas dos itens, prazos, condições de entrega e critérios de aceitação, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.
3. **Previsão orçamentária e reserva de dotação** na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com as fontes de recursos indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.
4. **Publicação do edital** no sistema eletrônico de licitações (Fiorilli) e no portal oficial do Município, observando os prazos legais.
5. **Disponibilização de esclarecimentos e atendimento a eventuais impugnações**, conforme prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
6. **Realização da sessão pública do Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo critério de menor preço unitário.
7. **Homologação e adjudicação** do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).
8. **Convocação da(s) adjudicatária(s)** para assinatura da Ata de Registro de Preços, observando o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

Essas etapas garantirão a regularidade processual e a conformidade da contratação com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, tendo em vista que se trata da aquisição de mobiliário escolar destinado ao uso nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Meridiano.

Contudo, sempre que possível, a Administração poderá adotar critérios que incentivem a aquisição de produtos fabricados com materiais de qualidade, durabilidade e que atendam às normas técnicas aplicáveis, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

Além disso, recomenda-se que os fornecedores observem boas práticas ambientais em seus processos produtivos, bem como a adequada destinação de eventuais resíduos gerados, em consonância com os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133.

XIV – GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

Os mesmos serão nomeados no Termo de Referência.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **viável e necessária** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Meridiano, especialmente no que se refere à reposição e disponibilização de mobiliário escolar adequado para as unidades da rede municipal de ensino.

A solução proposta, consistente na realização de procedimento licitatório para **formação de Ata de Registro de Preços**, mostra-se adequada para garantir maior eficiência na gestão das aquisições, permitindo que a Administração realize as contratações de forma parcelada e conforme a necessidade ao longo do período de vigência da ata.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, a adequação da solução proposta e a estimativa de custos apresentada, **opina-se pela continuidade do processo de contratação**, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e adoção das providências necessárias para a realização do procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133.

XV – MAPA DE RISCO

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Pesquisa de preços insuficiente ou com valores divergentes do mercado	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços em múltiplas fontes (banco de preços públicos, contratações similares e fornecedores), garantindo	Setor de Compras



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
				maior confiabilidade na estimativa de valor	
2	Baixa competitividade no processo licitatório	Baixa	Médio	Elaborar especificações técnicas claras e compatíveis com o mercado, evitando exigências restritivas que possam limitar a participação de fornecedores	Setor de Licitações
3	Fornecimento de mobiliário em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Definir detalhadamente as especificações no Termo de Referência e realizar conferência e fiscalização no momento da entrega dos produtos	Fiscal do Contrato
4	Atraso na entrega dos itens contratados	Média	Médio	Estabelecer prazos de entrega razoáveis no edital e prever aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual	Gestor/Fiscal do Contrato
5	Entrega de produtos com defeitos ou baixa qualidade	Baixa	Alto	Exigir garantia mínima dos produtos e realizar verificação de conformidade no recebimento dos itens	Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
6	Quantitativos estimados insuficientes para atender a demanda durante a vigência da ata	Baixa	Médio	Realizar planejamento prévio com base nas demandas da Secretaria de Educação e acompanhar periodicamente o consumo dos itens registrados	Secretaria Municipal de Educação

Meridiano/SP, 11 de março de 2026.

Devair Inuzor Fanelli Junior

Secretário de Educação

Responsável pela Demanda